

ATA N.º 12/2015

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de junho de 2015.-----

-----Aos 16 dias do mês de junho de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se, pelas 14,40 horas, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 112, na importância de 3 890.338,76 € (três milhões oitocentos e noventa mil trezentos e trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Esteve presente o Senhor Filipe de Oliveira Rasteiro, residente na Rua N.ª Senhora da Conceição, no lugar de Lapa, Freguesia de Ourentã, Concelho de Cantanhede, manifestando o seu desagrado relativamente à informação do Departamento de Urbanismo de 28/05/2015 e consequente deliberação camarária de 02/06/2015, relativamente à correção do arranjo frontal da sua habitação. Após o reclamante ter apresentado os seus argumentos, foi ouvido o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Abreu, o qual defendeu a posição já transmitida através da mencionada informação. Por parte do Senhor Presidente foi solicitada uma posição de consenso

a que todos anuíram. Deste modo, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou reiterar a sua posição, constante da sua deliberação de 02/06/2015, sendo, no entanto, as obras inerentes à correção em causa executadas pelo Município, devendo para o efeito o Sr. Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Urbanismo, indicar e acompanhar no local as obras a efetuar.-----

-----Posto isto e com a presença do Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Patrocínio Alves, bem como do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu e do Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

**1 - REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE ANÇÃ /
DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DE SALDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO /
DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE**

CANTANHEDE, E.M.-S.A., solicitando a aprovação da Declaração de Suficiência de Saldo respeitante à execução da empreitada de “Remodelação do Abastecimento de Água ao Sector de Ançã”, adjudicada à empresa Construções Castanheira & Joaquim, Ld.ª, pelo valor de 887.051,84 €, verificando-se a cobertura orçamental da despesa para os anos 2015, 2016 e 2017, que permite suportar os encargos decorrentes da mesma, ficando cativas as respetivas verbas de 300.000,00 €, 700.000,00 € e 400.000,00 €. Por despacho proferido a 03/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, foi aprovada a emissão da referida declaração, mandando submeter à próxima Reunião do Executivo, para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar*

o despacho proferido em 03/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a aprovação da emissão de Declaração de Suficiência de Saldo referente à empreitada de “Remodelação do Abastecimento de Água ao Sector de Ançã” promovida pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., nos termos indicados por aquela Empresa Municipal, ficando uma fotocópia da referida declaração em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

2 – CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO SOB A FORMA DE ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE 2.000.000,00 € / APROVAÇÃO / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A.,

ofício n.º 1386 datado de 11/06/2015 solicitando a esta Autarquia a aprovação do empréstimo, já aprovado, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração de 09/06/2015, de médio e longo prazo no valor de 2.000.000,00 €, sob a forma de abertura de crédito destinado ao financiamento de várias obras no sistema público municipal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à abertura de procedimento com vista à contratação de um empréstimo de médio e longo prazo sob a forma de abertura de crédito, no valor de 2.000.000,00 €, nos termos e condições propostas por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

-----Reentrou a Senhor Vice-Presidente-----

3 - HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE QUE NO ANO DE 2014 COMPLETAM 25 ANOS DE SERVIÇO / ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA ALUSIVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por

si subscrita em 05/06/2015, do seguinte teor: “Nas sociedades modernas, o capital humano assume um papel preponderante, sendo considerado como o principal instrumento de crescimento e riqueza, rivalizando com o capital financeiro e mesmo com o tecnológico. Os recursos humanos são hoje, efetivamente, o ativo mais valioso de qualquer organização e o Município de Cantanhede tem adotado esta perspetiva relativamente aos seus funcionários, os quais contribuíram decisivamente para o processo de desenvolvimento que nos últimos anos tem evidenciado o Concelho no contexto da Região Centro e do País. O Município de Cantanhede orgulha-se de ter nos seus quadros profissionais competentes que sempre serviram a Autarquia de forma diligente, digna, leal e dedicada. Justifica-se por isso distinguir de forma adequada o mérito dos trabalhadores que se têm empenhado em dignificar o Município de Cantanhede, cumprindo as suas funções com elevado sentido do dever e dedicação à causa pública. É com esse objetivo que proponho a atribuição de uma medalha de reconhecimento público por bons serviços prestados a todos os funcionários que, nos últimos 25 anos, serviram os munícipes no exercício das suas funções. Deste modo, proponho a distinção dos 3 trabalhadores do Município, constantes da listagem em anexo, que no ano de 2015 completam 25 anos de serviço, atribuindo-lhes para o efeito uma medalha bem como um diploma alusivo ao ato. Proponho ainda que a referida homenagem seja feita durante as habituais cerimónias oficiais das Comemorações do Feriado Municipal, a levar a efeito no dia 25 de Julho, no Salão Nobre dos Paços do Município, convidando-se os familiares e os restantes trabalhadores da Autarquia a associarem-se a este evento.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar nos seus precisos termos a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, relativa à homenagem aos funcionários do Município*

que completam 25 anos de serviço no presente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TAREFA / PARECER PRÉVIO:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta datada de 04/06/2015, subscrita pela Sr.ª Vice-Presidente, do seguinte teor: “Atentas as necessidades manifestadas pelos serviços, concretamente: Departamento de Obras Municipais e Serviço de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de algumas aquisições de serviços. As aquisições de serviços destinam-se à realização de atividades/tarefas constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta. Assim, considerando as tarefas a desenvolver no âmbito dos projetos e ações constantes nas informações dos serviços supra identificados, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a Prestação de Serviços na modalidade de Contrato de Tarefa. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é considerado contrato de tarefa aquele, cujo objeto é a execução de trabalho específico de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. Neste contexto e conforme decorre das informações dos serviço, infra se indicam os contratos de tarefa a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas tarefas/atividades a realizar no âmbito das mesmas: Dez prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para assistência a banhistas e vigilância das praias do concelho - Estas aquisições de serviços destinam-se à realização de uma série de tarefas sazonais durante o período estabelecido para a época balnear.

As tarefas a realizar são em suma as seguintes: Vigiar a forma como decorrem os banhos observando as instruções técnicas do ISN e as do órgão local da Autoridade Marítima Nacional em caso de acidente pessoal ocorrido com banhistas ou de alteração das condições meteorológicas; Auxiliar e advertir os banhistas para situações de risco ou perigosas para a saúde ou integridade física, que ocorram no meio aquático; Socorrer os banhistas em situações de perigo, de emergência ou de acidente; Colaborar na instalação do posto de praia, de acordo com as instruções do ISN e das respetivas autoridades, e na manutenção dos equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, e sua verificação, de acordo com as normas fixadas pelo ISN e pelo órgão local da Autoridade Marítima Nacional ou o órgão local da APA, I. P., conforme espaço de jurisdição; Participar às autoridades competentes as situações de socorro, aplicando os primeiros socorros, e providenciar de imediato a intervenção daquelas autoridades para a evacuação das vítimas de acidentes que se verifiquem no espaço de intervenção; Participar, ao nível de salvamento no meio aquático, na segurança de provas desportivas que se realizem no seu espaço de intervenção, com observância das determinações do órgão local da Autoridade Marítima Nacional ou do órgão local da APA, I. P., conforme espaço de jurisdição; Colaborar com o ISN, os agentes de autoridade ou outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na elaboração de planos de emergência, vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático; Para a execução destas tarefas a adjudicação terá de ser efetuada a nadadores salvadores habilitados para o efeito. As tarefas de assistência a banhistas e vigilância das praias será nos seguintes locais: Praia da Tocha; Praia Fluvial dos Olhos da Fervença; Praia Fluvial de Sete Fontes e Praia Fluvial de Ançã. A duração destas aquisições de serviços será igual ao período de época balnear, concretamente de 18 de junho a 13

de setembro de 2015. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza e manutenção do cemitério municipal - Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de limpeza e manutenção do cemitério municipal, na ala onde estão inumados os restos mortais dos indivíduos da liga dos combatentes com vista à transladação das ossadas para os columbários em construção. Esta aquisição de serviços terá o seu início a 01 de julho e término a 31 de dezembro. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de tarefas de carpintaria - Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de carpintaria com vista a dar cumprimento ao estabelecido com a juntas de freguesia no que respeita à execução/conclusão dos trabalhos de manutenção/conservação do mobiliário urbano nas praças e jardins do município, designadamente parques infantis, bancos de jardim, vedações e outros equipamentos em madeira para posterior entrega às juntas de freguesia em perfeito estado de conservação. Esta aquisição de serviços terá o seu início a 01 de julho e término a 31 de dezembro. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de tarefas de calcetamentos - Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à realização dos serviços de calcetamentos: execução de empedramentos com calçada ou calçadinha em vários locais do município, em concreto a conclusão do passeio na Rua Sá Carneiro e em parte da Circular Urbana de Cantanhede. Esta aquisição de serviços terá o seu início a 01 de julho e término a 31 de dezembro. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de tarefas de condução de máquinas e veículos especiais com vista à execução de terraplenagens - Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de execução de terraplenagens, na Praia da Tocha e no acesso ao Parque Desportivo de Febres e na abertura e tapamento de valas para execução

de aquedutos e coletores pluviais. Esta aquisição de serviços terá o seu início a 01 de julho e término a 31 de dezembro. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de serviços de tratorista - Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de manutenção de bermas e valetas das principais vias municipais, designadamente a via regional, na EM583 Cantanhede/Tocha; na ex-EN 335 ex-EN 334, respetivamente na totalidade da travessia do território municipal. Esta aquisição de serviços terá o seu início a 01 de julho e término a 31 de dezembro. Identificada a modalidade de aquisição de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das prestações de serviços na forma de tarefa. Nos termos do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2015, à frente designada por LOE para 2015, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 75.º da LOE para 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este

requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.”. 3- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço. 4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. 5- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 19 do artigo 75.º da LOE para 2015. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as atividades/tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza

excecional em período devidamente calendarizado. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta, na modalidade de Prestação de Serviços/Contratos de Tarefa.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços indicadas naquela proposta, na modalidade de prestação de serviços/contratos de tarefa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5- MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2015 / PRIMEIRA ALTERAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2015 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, considerou a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. No entanto, após análise das

imposições efetuadas ao Município de Cantanhede em matéria de Recursos Humanos, nomeadamente, o cumprimento do artigo 63º da Lei 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015) e da insuficiência de trabalhadores, quer para execução das competências próprias da Câmara Municipal, quer para as transferências de competências da Administração Central para a Administração Local, designadamente, no domínio da educação, sugere-se a inscrição das seguintes propostas de recrutamento por tempo indeterminado: Cinco Assistentes Operacionais com as seguintes áreas profissionais (1 carpinteiro, 2 auxiliares administrativos, 1 condutor de máquinas pesadas e veículos especiais e 1 auxiliar de serviços gerais); Doze Assistentes Operacionais (Auxiliares de ação educativa); Um encarregado de pessoal Operário Qualificado; Um fiscal Municipal de 1ª classe. Dado que o mapa de pessoal deve ser o reflexo real do número de trabalhadores foram retirados os seguintes postos de trabalho: Onze contratados a termo na categoria de Assistentes Técnicos cujo os contratos terminaram no início de janeiro, não sendo possível a sua renovação; Um assistente técnico – Técnico profissional de obras na sequência da aposentação. O mapa de pessoal para o ano de 2015 aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17/12/2014, previa 214 lugares de postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, 12 ocupados por tempo determinado e 12 propostas de recrutamento por tempo indeterminado. Decorrente de ajustamentos existentes ao nível dos recursos humanos e das saídas anteriormente referidas propõe-se os mesmos 214 lugares em postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, e 19 propostas de recrutamento também por tempo indeterminado, sendo 12 para a área da educação que decorrem da necessidade de fazer face ao exercício de atividades advenientes da transferência de competências da administração central para a local, pelo que, esta alteração não implica no cômputo

geral um aumento de postos de trabalho, sendo asseguradas as implicações ao nível orçamental. O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 17/12/2012 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo de 04/12/2012 e publicada no Diário da República de 07/01/2013, prevê nos termos do disposto no nº 7 do art.º 25 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a manutenção, até ao final dos respetivos períodos, de todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor daquela lei, bem como a faculdade de renovação das comissões de serviço nos termos do nº 4 do art.º 25 daquele diploma legal. Assim, esta alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2015 contempla a reafecção dos postos de trabalho em função das Unidades Orgânicas existentes. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1ª alteração ao mapa de pessoal de 2015, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2015, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter a referida alteração à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - TESTEMUNHO DE APEÇO E RECONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PELO APOIO AO NÚCLEO DE CANTANHEDE DA LIGA DOS COMBATENTES / PARA CONHECIMENTO / DA LIGA DOS COMBATENTES, envio

de diploma de apreço e reconhecimento a esta Câmara Municipal pela disponibilidade, dedicação e empenho pelos valores da Liga dos Combatentes demonstrados no apoio prestado ao Núcleo de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

7 - AQUISIÇÃO DE VARREDORA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE

CORDINHÃ: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cordinhã procedeu à aquisição de uma varredora; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor de aquisição foi de 6.150,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no montante total de 1.500,00 €, destinados a participar na aquisição da Varredora; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal; As verbas referentes à participação do Município serão disponibilizadas perante a entrega dos documentos de despesa da Obra em questão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2015 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Freguesia de Cordinhã, destinado a participar na aquisição de uma varredora, nos precisos termos e condições constantes da informação do Sr. Chefe de Gabinete; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - OBRAS REALIZADAS NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA POCARIÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/05/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Associação Cívica dos Amigos da Pocariça (ACAP) Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, e reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública desde 31/12/1997 solicita, através do ofício 34/2014 de 29 de dezembro de 2014, apoio para a custear obras realizadas na Antiga Escola Primária da Pocariça, atual sede desta Associação. Foi construída uma copa-suja anexa à cozinha e uma despensa de dia também anexa à cozinha. Estas obras surgiram da necessidade de poderem continuar a desenvolver o trabalho de SAD (Serviço de Apoio domiciliário) com revisão de acordos pelo CDISS – Coimbra, de 12 utentes para 40 utentes. Sendo também uma exigência do Instituto da Segurança Social (ISS). O valor total da intervenção está orçado em 18.660,00€ + IVA. Solicitam ainda apoio para as obras de recuperação e manutenção do exterior do edifício e

muros, sendo o valor orçado de 3.350,00€ + IVA. A Associação terá ainda de adquirir algum equipamento no valor de 8.500,00€+ IVA. De notar que o edifício (Escola Primária) é propriedade do Município e por isso não foi possível candidatar estas obras. O Serviço de Apoio Domiciliário constitui uma Resposta Social organizada consistindo na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária, contribuindo para a promoção da sua autonomia e a prevenção de situações de dependência ou seu agravamento. Devido ao envelhecimento progressivo da população, tem vindo a crescer o recurso a esta resposta social. A Associação Cívica dos Amigos da Pocariça (ACAP) tem, ao longo dos anos, procurado estar atenta às necessidades mais prementes das pessoas da sua área geográfica, nomeadamente dos idosos, promovendo uma resposta social com competência profissional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos clientes não pretendendo com isso, substituir a ajuda de familiares, vizinhos ou outro tipo de entajuda, contribuindo para retardar ou evitar a institucionalização, assegurando aos clientes a satisfação das suas necessidades básicas, prestando cuidados de ordem física e de saúde e ajudando muitas vezes a combater situações de isolamento e solidão. Atendendo a que a ACAP vai ter de despende um total de 27.072,30€ (Iva incluído) mais 10.455,00 (IVA incluído) em equipamento, para poder qualificar a resposta social SAD propõe-se, salvo a existência de melhor opinião, o seguinte: - A atribuição de um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), para participar nas despesas das obras, sendo que 7.000,00€ serão participados em 2015 e 3.000,00€ serão participados em 2016. - O pagamento correrá em função dos documentos de despesa

apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a participar nas despesas das obras na antiga Escola Primária da Pocariça, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - RELATÓRIO FINAL DO CLDS + “CANTANHEDE + INCLUSIVO” / AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO,

ofício datado de 09/06/2015 solicitando o parecer da Câmara relativamente ao Relatório Final do CLDS + “Cantanhede + Inclusivo”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, enquanto Entidade Coordenadora Local da Parceria do projeto n.º 015/CLDS+/COI, solicitou à Câmara Municipal de Cantanhede, através do ofício n.º 204/2015, um pedido de parecer referente ao Relatório Final do CLDS+ “Cantanhede +Inclusivo”, em conformidade com o disposto no “Manual de Procedimentos do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social+”. Neste contexto e considerando: - a obrigatoriedade de submeter a parecer da Câmara Municipal de Cantanhede o Relatório Final do CLDS+ “Cantanhede +Inclusivo”, apresentado pela AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, enquanto

Entidade Coordenadora da Parceria, nos termos do Manual de Procedimentos do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social+, documento produzido pelo Instituto de Segurança Social; - que o projeto foi implementado de forma multissetorial e integrada, com base no trabalho em parceria e permitiu uma intervenção dirigida às efetivas necessidades identificadas e uma maior coesão territorial, tendo sido cumpridos os pressupostos do projeto, em termos gerais; - que o projeto permitiu a rentabilização dos recursos existentes na comunidade, realçando-se o trabalho desenvolvido em parceria no âmbito da intervenção familiar e parental e no empreendedorismo junto dos alunos do ensino secundário; - que, pese embora difícil de avaliar, no imediato, o impacto transformador sobre a população e o território (atendendo a que o projeto desta natureza, teve uma duração limitada, isto é 22 meses), o trabalho desenvolvido trouxe claros benefícios para o Concelho, não só no que se refere aos recursos financeiros, mas, sobretudo na rentabilização e articulação profícua das parcerias, pelo que consideramos que esta intervenção foi oportuna e significativa, o que de algum modo se vê traduzido nos indicadores de execução física e financeira presentes no Relatório apresentado; Face ao exposto, propõe-se à consideração superior, a emissão de parecer favorável ao Relatório Final do CLDS+ “Cantanhede +Inclusivo”. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou, ainda, um pequeno resumo sobre este projeto, destacando a intervenção realizada ao abrigo do CLDS+ “Cantanhede + Inclusivo”, no prazo compreendido entre 1 de agosto de 2013 e 6 de junho de 2015, foi estruturada, de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo CLAS em 15/07/2013 e, formalmente aprovado pelo ISS, I.P, em janeiro de 2014 (Plano de ação e o orçamento), em 3 eixos essenciais à população destinatária: Eixo 1. Emprego, formação e qualificação; Eixo 2. Intervenção Familiar e Parental; Eixo 3. Capacitação da comunidade e das instituições. No total participaram no projeto 2036

pessoa. O trabalho desenvolvido trouxe claros benefícios para o Concelho, não só no que se refere aos recursos financeiros, mas, sobretudo na rentabilização e articulação profícua das parcerias, pelo que considera que esta intervenção foi oportuna e significativa, sobretudo ao nível da intervenção familiar e parental, em que se introduziu uma metodologia de trabalho de proximidade com os beneficiários. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Emitir parecer favorável ao Relatório Final do CLDS + “Cantanhede + Inclusivo”, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Atribuir um Voto de Louvor à Equipa Técnica pelo empenho e excelente trabalho desenvolvido no âmbito do projeto; 3) Atribuir um Voto de Louvor à AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, enquanto entidade coordenadora local de parceria e à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede – Entidade Local Executora de Ação, porque perante os constrangimentos e enormes aspetos burocráticos sempre estiveram como parte da solução. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

10 - ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO PROFESSOR DOUTOR LIMA DE FARIA – ANO LETIVO DE 2013/2014 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE

17/03/2015:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência de deliberação de Câmara datada de 17/03/2015 foi deliberado a atribuição do Prémio Lima de Faria à aluna Elisabete Sofia Torres Branco, em sessão a realizar no mês de maio, aquando da deslocação do Exmo Sr. Professor Doutor Lima-de-Faria a Cantanhede. Todavia, por motivos graves de saúde, não foi possível realizar a viagem a Portugal. Assim, serve a presente para propor a retificação da deliberação, no que concerne à data de entrega do Prémio para o dia 25 de julho, integrando as

comemorações do dia da Cidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social deliberou retificar a sua deliberação de 17/03/2015, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO OBRAS DE MELHORIA-ADEQUAÇÃO HABITACIONAL /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação emitida, em 08/06/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Sra. Maria da Graça Oliveira Romão apresentou neste serviço um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social rececionou o requerimento e procedeu à análise socioeconómica da situação do agregado familiar. Trata-se de um processo que se iniciou em 2000, quando a família foi apoiada pelos serviços através da elaboração de projeto gratuito. Iniciaram a obra chegando a construir as paredes e o telhado, mas tiveram que parar por falta de meios financeiros. Em termos socioeconómicos a situação do agregado é bastante precária, uma vez que o único rendimento fixo de que dispõe é o subsídio social de desemprego subsequente ao subsídio de desemprego do Sr. Manuel, não se prevendo melhorias, tendo em conta a idade e alguns problemas de saúde. A D. Graça trabalha ao dia na agricultura, quando consegue arranjar, o que nem sempre acontece. Têm duas filhas

a cargo, estudantes do ensino secundário, e uma terceira que já saiu do agregado. A situação habitacional é igualmente preocupante, uma vez que habitam numa casa de renda, bastante degradada, que não oferece as condições mínimas de habitabilidade nomeadamente ao nível das instalações sanitárias e restantes infraestruturas básicas, sendo o espaço bastante exíguo para albergar os quatro elementos da família. Para além da evidente necessidade de melhoria desta situação, parece-nos bastante pertinente e oportuno o aproveitamento da construção já existente que, com esta intervenção, irá proporcionar à família condições de vida condignas. A candidatura foi analisada em reunião da Comissão de Análise realizada em 08/06/2015, que entendeu propor o seguinte: 1- O deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 29.298,60€ (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito euros e sessenta cêntimos), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra). 2- A revalidação das necessárias licenças, com isenção das correspondentes taxas, relativas ao Processo nº 01 2136/2000 de 08/09/2000, que se refere à dita construção.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 16/06/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade, e tendo por base a informação prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 29.298,60 € à Sr.ª Maria da Graça Oliveira Romão, com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios, referente à habitação (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra), nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mais, deliberou a Câmara,*

também por unanimidade, isentar do pagamento de taxas as licenças necessárias, relativas ao Processo n.º 01 2136/2000 de 08/09/2000. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – APRESENTAÇÃO DAS LISTAS FINAIS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO 1.º CEB PARA O ANO LETIVO 2014/15 / ACRÉSCIMO DE ALUNOS TENDO EM CONTA TRANSFERÊNCIAS E ALTERAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS

REGULARIZADOS:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Decorrente da legislação em vigor foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Em conformidade com a legislação em vigor, por deliberação desta câmara municipal, datada de 16/9/14, foram aprovados os valores dos auxílios económicos do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2014/15. Ainda decorrente da deliberação camarária de 17/3/2015, foram aprovadas, conforme anexo, as listas definitivas de auxílios económicos para o ano letivo 2014/15. Mais foi autorizada a atribuição global de 16.512,00€ (dezasseis mil quinhentos e doze euros), no âmbito da ação escolar, para efeitos de subsídios para livros e para material escolar, repartidos pelo Agrupamento de Escolas da seguinte forma: - o pagamento de 3.286,00€ (três mil duzentos e oitenta e seis euros), ao Agrupamento de Escolas Gândara-mar; - o pagamento de 3.962,50€ (três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria; - o pagamento de 9.263,50€ (nove mil duzentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), ao Agrupamento Marquês de Marialva. No decorrer do 2.º e 3.º trimestre escolar, por diversas vicissitudes da vida de cada agregado, residentes fora e dentro do nosso concelho,

algumas famílias decidiram emigrar, sendo acompanhados pelos seus filhos, resultando em que, as listagens anteriores não se encontrassem em consonância com a realidade das turmas. Conforme lei aplicável neste âmbito, nomeadamente no n.º 3 do art.º 7.º do despacho 18987/2009 de 19/8 “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito de novo ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, desde que os manuais de origem não sejam os adotados na escola de origem”. Atendeu-se ainda, em cada caso, à compra efetiva dos livros/material escolar. Para além disso, atenderam-se a diversos agregados que fizeram prova do seu direito em data posterior, na sequência do disposto no n.º 5 do art.º 9.º (“alunos oriundos de agregados familiares posicionados, (...), no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A (refeições escolares) enquanto durar essa situação”), n.º 4.º do art.º 8 (reavaliação de escalão de rendimentos pela segurança social) e no art.º 13 (alunos com necessidades educativas especiais). Face ao acima exposto, apresento quadro resumo dos alunos e alterações em causa, bem como junto anexo novas listas, com as alterações resultantes dos casos aceites. (...)

Mais se informa que, face à entrada dos novos alunos transferidos, foram sempre solicitadas informações aos respetivos Agrupamentos de Escolas, no sentido de averiguar se os Encarregados de Educação teriam de adquirir novos manuais. As alterações constantes nas grelhas acima resultam num montante acrescido de 328,00€ globais, sendo 282,20€ devidos ao Agrupamento de Escola Lima de Faria e 45,80€ devidos ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva. Atendendo ao terminus letivo do 1.º ciclo na data de amanhã propõe-se que os Agrupamentos de Escolas possam ser informados logo que possível.” Junto ao processo encontram-se

três informações de cabimento de verba emitidas em 18/09/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, e bem assim, as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou, em complemento da deliberação camarária de 17/03/2015, onde foram aprovadas as listas definitivas de auxílios económicos do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2014/2015, aprovar as listas finais da ação social Escolar no 1.º ciclo do ensino básico, das quais resulta um acréscimo de 328,00 € globais, sendo 282,20 € devidos ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria e 45,80 € ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - II TORNEIO PROFESSOR DIOGO AMOROSO LOPES / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DO BASQUETEBOL

CLUBE DE CANTANHEDE, ofício datado de 18/05/2015 solicitando a esta Câmara a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, no âmbito do II Torneio Professor Diogo Amoroso Lopes, a realizar nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão tem disponibilidade para receber o Torneio de Basquetebol. Existe disponibilidades de salas para apoio ao evento, nomeadamente a sala ludoteca e a sala de formação durante todo o período de realização do evento. A ocupação do recinto desportivo terá uma duração de 20h00, assim como cada uma das salas cedidas para o evento. A utilização terá um valor de 221,98 € de acordo com a tabela de taxas e redação prevista em R.C de 08/02/2013. Tendo em consideração a importância do evento no desenvolvimento da

modalidade, propõe-se a isenção da taxa ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, ao Basquetebol Clube de Cantanhede, para a realização do II Torneio Professor Diogo Amoroso Lopes, a levar a efeito nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor 221,98 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - II CORRIDA E CAMINHADA SOLIDÁRIA / CEDÊNCIA DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício n.º

069-D/2015 datado de 13/05/2015 solicitando a esta Câmara a cedência dos Balneários do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, com isenção de taxas, no âmbito da II Corrida e Caminhada Solidária, a realizar no dia 21 de junho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão Marialvas tem disponibilidade para a cedência de Balneários no período das 16h00 até às 20h00 para apoio ao evento. A utilização tem um valor de 87,08 €, de acordo com o regulamento e tabela de taxas em vigor. Face ao objetivo solidário a que o evento se destina, propõe-se a isenção de taxas ao abrigo do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. ” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência dos Balneários do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no

âmbito da II Corrida e Caminhada Solidária, a realizar no dia 21 de junho, do corrente ano e com isenção do pagamento de taxas, no valor 87,08€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - FINAL DA TAÇA DE ENCERRAMENTO DE INFANTIS / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, mail

datado de 08/06/2015 solicitando a esta Câmara a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização da Final da Taça de Encerramento de Infantis, a levar a efeito no dia 13 de junho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Caso superiormente se entenda, existe a possibilidade de aceder ao solicitado. Tendo em conta o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Cantanhede, este tipo de solicitação tem um custo de 64,93€ (Campo de Futebol 7 – 3. Equipas Nacionais – Formação – Jogo – 64,93€). Tendo em conta as boas relações de cooperação e desenvolvimento, entre o Município de Cantanhede e Associação de Futebol de Coimbra, e visto que neste jogo estará presente uma equipa do Concelho de Cantanhede, caso superiormente se entenda, propõe a isenção da taxa apresentada.” Por despacho proferido em 11/06/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A Câmara, nos termos do n.º. 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/06/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência à Associação de Futebol

de Coimbra do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização da Final da Taça de Encerramento de Infantis, no passado dia 13/06/2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 64,93 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----

16 - CANTANHEDE BIKE CHALLENGE / CEDÊNCIA COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA UNIÃO DE CICLISTAS DE CANTANHEDE:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Complexo Desportivo de Cantanhede vai ser o palco da realização da Prova: Cantanhede Bike Challenge, organização da União de Ciclistas de Cantanhede com o alto patrocínio do Município de Cantanhede. Assim sendo a instalação desportiva servirá como base de apoio, zona de início de terminus das provas, onde estará alojada toda a logística do evento, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2015, num total de 17 horas (sexta feira – 6h, sábado – 7h, domingo – 4h). Analisando o Regulamento e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Cantanhede este tipo de solicitação enquadra-se na Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11 – ponto 1 Equipas do Concelho – Outras – Seniores – 85,52 € (por períodos de 90 minutos), totalizando 940,72 €. Desta forma, tendo em conta o alto patrocínio do Município para a realização do evento, caso superiormente se entende, sugere-se a isenção das taxas apresentadas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, à União de Ciclistas de Cantanhede, no âmbito do evento “Cantanhede Bike Challenge”, a realizar nos dias 26, 27 e 28 de junho, do corrente ano e com isenção do pagamento de taxas, no valor 940,72 €, de acordo com o

disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - SEMANA CULTURAL DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

CANTANHEDE E POCARIÇA:- o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/05/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede na sua diversidade e na sua especificidade sociocultural local são palco de muitas manifestações da vitalidade e dinâmica que lhes assistem e caracterizam, contribuindo notória e notavelmente para a riqueza da nossa pluralidade e da nossa identidade cultural concelhia. Temos assistido também a um crescendo destas iniciativas que as juntas de freguesia, com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral), têm corporizado e concretizado, traduzindo-se numa clara manifestação e afirmação das raízes locais a par com a expressão de uma iniciativa que se pretende congregadora num franco registo festivo e de confraternização. O Município de Cantanhede tem assumido, perante estas iniciativas e de acordo com as reuniões de trabalho havidas e as solicitações apresentadas, o contributo na logística que lhe é possível, face aos meios que dispõe, na cedência e transporte de material, apoio técnico e divulgação. Mas a autarquia reconhece indiscutivelmente também a importância para as comunidades locais destes momentos, que são manifestamente sinais de afirmação das nossas gentes e um meio de excelência para a preservação e divulgação dos seus usos e costumes, das suas tradições. Pelo exposto e com o ensejo de a par com as organizações chamar a si o papel de Alto Patrocinador destes eventos, reconhecedor da sua importância na expressão coletiva e concelhia,

atendendo ao valor da despesa que as iniciativas desta índole acarretam e considerando também a acessibilidade gratuita que as caracteriza, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio no valor de 1000,00 € (mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça pela realização da Semana cultural que decorrerá de 21 a 29 de junho, cujo programa foi considerado e analisado pelos serviços culturais. Durante estes 9 dias a cidade de Cantanhede fervilhará de atividades diversas de caráter desportivo (Cantanhede Bike Challenge, caminhadas, corridas, sessões de Zumba), cultural (concertos de diferentes géneros musicais, conferências, apresentação editorial), recreativo (Marchas Populares na Pocariça e em Cantanhede, Noite Branca), solidário (pois que algumas iniciativas terão também uma expressão altruísta e solidária não só de reconhecimento mas também de verdadeiro apoio a alguma causas, nomeadamente para com os Bombeiros Voluntários de Cantanhede e a APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima) e religioso (Eucaristia da Solenidade de S. Pedro), que atestam a pluralidade da força associativa local. A vertente gastronómica associa-se a estas comemorações através do Tapas e Papas, certame que evidencia os sabores da terra e do mar que distinguem a rica tradição culinária da Bairrada e da Gândara, acompanhadas com o bom vinho da nossa região. A atribuição do subsídio proposto enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, destinado a participar nas despesas com a realização da Semana Cultural daquela freguesia, a levar a efeito de 21 a 29 de junho, do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - V MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

AO SPORTING CLUBE POVOENSE:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 22 e 23 de Maio na Póvoa da Lomba, a V edição da Mostra Gastronómica do Caracol, onde puderam ser degustadas algumas iguarias e pratos confeccionados com muita imaginação e gosto, tendo este petisco notória evidência: chanfana, feijoada, rissóis, pataniscas, espetadas de caracóis, caracóis com favas e caracóis à povoense (caracoletas com batata cozida com pele aberta ao meio). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros) ao Sporting Clube Povoense, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da V Mostra Gastronómica do Caracol. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Sporting Clube Povoense, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da V Mostra Gastronómica do Caracol, que decorreu entre os dias 22 e 23 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE MAIO DE 2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de maio de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de maio de 2015, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - ATIVIDADE DE VERÃO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE,

mail datado de 08/06/2015 solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais, com isenção de taxas, no âmbito de atividades de verão, a realizar no dia 24 de junho do corrente ano. Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 12/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Existe a disponibilidade para a cedência do espaço para o dia 23 de junho das 15h00m até 17h00m. Esta alteração já está acordada com o responsável da Associação Desportiva, Dr. Pedro Santos. Pela Tabela de Taxas o valor é de 21,66 €. Proponho a isenção do pagamento das taxas.”

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede ao Sporting Clube Povoense, no âmbito de uma atividade de verão a realizar no próximo dia 23/06/2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 21,66 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - FESTA DISTRITAL DE ENCERRAMENTO DO MINIBASQUETE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE

CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 6 de junho a “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete” organizada pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense em parceria com o Município de Cantanhede. A realização deste encontro teve por principais objetivos estimular a prática desportiva e simultaneamente promover a modalidade de Basquetebol na região, bem como reforçar o investimento e o esforço que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos, nomeadamente no âmbito desta modalidade. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) à ASSSCC para participar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de

Encerramento do Minibasquete”, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com organização da “Festa Distrital de Encerramento do Minibasquete”, que decorreu no passado dia 6 de junho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

22 - FÉRIAS ATIVAS / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE E PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA CORDINHÃ,

dois mails datados de 09/06/2015 solicitando a esta câmara a cedência do Complexo Desportivo, nos dias 17/06/2015 e 26/06/2015 e das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos dias 15/06/2015 e 22/06/2015, no âmbito das “Férias Ativas”, para crianças dos 4 aos 14 anos de idade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência dos pedidos efetuados, somos a informar que as Piscinas Municipais e o Complexo Desportivo de Cantanhede estão disponíveis nos dias e horas solicitados. Pelo exposto sugere-se que se isente a Junta de Freguesia da Cordinhã do pagamento de 68,44 € pela utilização do CDC e de 259,92 € da utilização das PM, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em Vigor.

Considerando que o Pavilhão Os Marialvas está indisponível, e após informarmos o requerente, este pedido ficou sem efeito.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou 1) Autorizar a cedência à Freguesia de Cordinhã do Complexo Desportivo de Cantanhede e das Piscinas Municipais, no âmbito das “Férias Ativas”, a realizar nos dias 15, 17, 22 e 26 de junho, do corrente ano e com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 328,36 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS

/ ISENÇÃO DE TAXAS / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, mail datado de

11/06/2015 solicitando a esta Câmara a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, no âmbito da Ocupação de Tempos Livres, a realizar nos dias 16 e 25 de junho e 7 de julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As piscinas Municipais estão disponíveis para os dias e horas solicitados. Sugere-se que se isente a Cáritas Diocesana de Coimbra do pagamento de 64,98 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais, no âmbito de Ocupação de Tempos Livres, a realizar nos dias 16 e 25 de junho e 7

de julho, do corrente ano e com isenção do pagamento de taxas, no valor 64,98 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ESTÁGIO PARA O CAMPEONATO DA EUROPA DE JUNIORES E CAMPEONATO DO MUNDO DE ÁGUAS ABERTAS / CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO,

mail datado de 04/06/2015 solicitando a esta Câmara a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, no âmbito de um Estágio para o Campeonato da Europa de Juniores e Campeonato do Mundo de Águas Abertas, nos dias 2 a 6 e 13 a 19 de julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Ligaram da Federação Portuguesa de Natação a propor a alteração das datas dos 2 Estágios, o primeiro de 29 de junho a 4 de julho e o segundo de 9 de julho a 15 de julho. Face ao exposto o valor pela Tabela de taxas passa a ser de 233,64 € e 272,58 €, ou seja um total de 506,22 €.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, à Federação Portuguesa de Natação, no âmbito dos Estágios para o Campeonato da Europa de Juniores e Campeonato do Mundo de Águas Abertas, a realizar de 29 de junho a 4 de julho e de 9 a 15 de julho, do corrente ano e com isenção do pagamento de taxas, no valor 506,22 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 1º SEMESTRE 2015:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/06/2015 Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 17/12/2014 e sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 01/01/2015 a 02/06/2015, as quais ascendem ao valor total de 10.057,40 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 25/06/2015.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DAS EB1'S E JI'S DO CONCELHO DE CANTANHEDE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015/2016, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (CP-05-CCE), PROMOVIDO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO / AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação conjunta prestada em 12/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso para confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do

Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2015/2016, foram analisadas as quantidades diárias fornecidas em cada Estabelecimento de Ensino no ano letivo de 2014/2015 e, em função destes dados com a migração de alunos prevista para o novo ano letivo, presumiram-se as quantidades diárias estimadas que virão a ser necessárias para o ano letivo de 2015/2016. Importa salientar que os Estabelecimentos de Ensino onde se prevê haver necessidade de fornecimento tiveram em consideração os locais que, à presente data, não possuem acordos ou parcerias com IPSS's ou outras Instituições nesses locais para o fornecimento das refeições isto porque as parcerias estabelecidas com as Instituições Particulares de Solidariedade Social conforme preconizado no ofício n.º 24/2008-SA da Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º CEB - Parcerias com Instituições Particulares de Solidariedade Social, foram tidas em conta pois parece ser consensual da parte daquela entidade nada obstar à celebração de acordos de colaboração entre as Câmaras Municipais e outras entidades, designadamente IPSS's, nos termos e para os efeitos dos números 2 e 3, do artigo 3.º, do Regulamento anexo ao Despacho n.º 22 251/2005 e da alínea d), do número 2, do artigo 4.º do Despacho n.º 12591/2006 (com fundamento, também no artigo 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro). Face ao exposto será de proceder à abertura de competente procedimento para fornecimento das EB1's e JI's nessa situação o que totaliza 993 refeições diárias estimadas conforme a lista de Estabelecimentos de Ensino abaixo expressos considerando o número de refeições diárias assinalado: Agrupamento de Escolas de Cantanhede: N.º de Refeições/Dia: Centro Educativo de Ançã - Parte relativa à EB1; N.º de Refeições/ Dia: 115; EB1 de Cantanhede – 245; EB1 de Cantanhede Sul – 120; EB1 de Murtede – 17; Centro Educativo de Ançã - Parte

relativa ao JI – 50; JI de Lemedede – 14; JI de Cantanhede (integrado na EB1 Cantanhede Sul) – 65; JI de Murtede – 10; JI de Pocariça – 23, Agrupamento de Escolas Finisterra - N.º de Refeições/ Dia: EB1 de Balsas – 28; EB1 de Corticeiro de Cima – 22; EB1 de Febres - 70; EB1 de Fontinha – 10; JI de Corticeiro de Cima – 12; JI de Febres (integrado na EB1 de Febres) – 20; JI de S. Caetano (integrado na EB1 de S. Caetano) – 12; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar - N.º de Refeições/ Dia; EB1 da Tocha – 110; JI da Tocha (integrado na EB1 da Tocha) - 50; Total diário EB1's – 737; Total diário JI's – 256; Total diário de refeições – 993. Importa salientar que se considerou, para efeitos do cálculo das refeições estimadas, que o início da prestação de serviços ocorrerá a 11 de setembro de 2015 para as EB1's e o terminus a 17 de junho de 2016, enquanto que para os JI's o início será a 01 de setembro de 2015 e o terminus a 31 de julho de 2016. No quadro abaixo, apresentam-se, resumidamente por período letivo, a calendarização prevista para o ano escolar, assim como, as refeições diárias estimadas a serem fornecidas, as quais totalizam 183.375: Ano 2015: JARDINS DE INFÂNCIA: Período Letivo de 01/09 a 04/09; n.º Dias Letivos – 4; Refeições Diárias – 128; Refeições Totais – 512; Período Letivo de 07/09 a 23/12; n.º Dias Letivos – 77; Refeições Diárias – 256; Refeições Totais – 19.712; Período Letivo de 28/12 a 30/12; n.º Dias Letivos – 3; Refeições Diárias – 128; Refeições Totais – 384; Totais 2015: n.º Dias Letivos – 84; Refeições Totais – 20.608; EB1'S: Período Letivo de 11/09 a 18/12; n.º Dias Letivos – 70; Refeições Diárias – 737; Refeições Totais – 51.590 – Não foi incluído o dia 08/12; Totais 2015: n.º Dias Letivos – 70; Refeições Totais – 51.590; Ano 2016: Jardins de Infância - Período Letivo de 04/01 a 05/02; n.º Dias Letivos – 25; Refeições Diárias – 256; Refeições Totais – 6.400; Período Letivo de 08/02 a 10/02; n.º Dias Letivos – 3; Refeições Diárias – 128; Refeições Totais – 384; Período Letivo de 11/02 a 18/03; n.º Dias Letivos – 27;

Refeições Diárias – 256; Refeições Totais – 6.912; Período Letivo de 21/03 a 24/03; n.º Dias Letivos – 4; Refeições Diárias – 128; Refeições Totais – 512; Período Letivo de 29/03 a 01/07; n.º Dias Letivos –67; Refeições Diárias – 256; Refeições Totais – 17.152; Período Letivo de 04/07 a 29/07; n.º Dias Letivos –19; Refeições Diárias – 128; Refeições Totais – 2.432; Totais 2016: N.º dias letivos – 145; Refeições Totais: 33.792; Refeições Totais 2015/2016: 54.400; EB1'S: Período Letivo de 04/01 a 05/02; n.º Dias Letivos – 25; Refeições Diárias – 737; Refeições Totais – 18.425; Período Letivo de 11/02 a 18/03; n.º Dias Letivos – 27; Refeições Diárias – 737; Refeições Totais – 19.899; Período Letivo de 04/04 a 17/06; n.º Dias Letivos – 53; Refeições Diárias – 737; Refeições Totais – 39.061; Totais 2016: n.º Dias Letivos – 105; Refeições Diárias – 77.385; Refeições Totais – 128.975; Não foram incluídos os dias 25/04, 10/06 e 25/07. Totais: 183.375. Assim, e em função das estimativas evidenciadas na presente informação estima-se que o custo com a presente prestação de serviços ascenda a um valor global de 368.583,75 €+ IVA a 23%, que será portanto o preço base do procedimento a considerar, distribuído, por anos civis, da seguinte forma: ANO 2015: 145.117,98 €+ IVA a 23%; ANO 2016: 223.465,77 €+ IVA a 23%. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 55520000 - Serviços de fornecimento de refeições (catering). Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1's e JI's do Concelho de Cantanhede, durante

o ano letivo de 2015/2016. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para o Fornecimento de refeições escolares (CP-05-CCE), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 3 do mesmo (Lote 3 - Fornecimento de refeições escolares transportadas a quente). No referido procedimento, e no lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A. (NIPC 501 323 325); ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A. (NIPC 501 426 230); Know Food - Actividades Hoteleiras, Lda. (NIPC 507 933 842); Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A. (NIPC 500 126 623); Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda. (NIPC 500 347 506). Também se informa que, atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, mais concretamente ao disposto na alínea b), do número 8, do artigo 75.º, o presente procedimento concursal, não está sujeito quer à aplicação da redução remuneratória quer à emissão de parecer prévio para o mesmo, uma vez que a celebração do contrato decorre ao abrigo de acordo quadro, como acima se demonstrou. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do

artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Secretária: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados

na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O custo com a presente prestação de serviços deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições confeccionadas” e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 1276/2015, de 12/06/2015, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor considerado para o mesmo, conforme distribuição plurianual acima evidenciada. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e de 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2015” na rúbrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 785.862,00 €, para o ano de 2016. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual,

subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura de procedimento por ajuste direto, tendo em vista a “Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2015/2016”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro e Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, PELO PERÍODO DE 14 MESES, PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS E PARA O CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE GÁS (CP-07-CE), PROMOVIDO PELA CIM-RC / AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de gás natural para as Piscinas Municipais de Cantanhede, terá entretanto o seu terminus pelo que será de todo conveniente proceder à abertura do competente concurso para o referido fornecimento. No entanto, dado que a

empreitada de construção do Centro Escolar de Cantanhede se encontra em fase de conclusão, e que a referida instalação vai também ser abastecida por gás natural será então conveniente que o fornecimento possa estar contemplado no procedimento a ser aberto. Assim, face à necessidade constatada, deverá então proceder-se à abertura do competente concurso para o fornecimento das instalações identificadas, pelo período de 14 (catorze) meses, com início a 01 de agosto de 2015 e término a 30 de setembro de 2016. Afim de quantificar o procedimento, foram analisados os consumos das Piscinas Municipais e foram estimados os consumos que se pensa virem a ser necessários para o Centro Escolar de Cantanhede pelo que se presumiram então os consumos que virão a ser necessários para o procedimento a abrir, como se expressa pelo Quadro 1, em anexo, que quantifica os custos estimados por local para o mesmo. Mais se informa que os referidos preços a apresentar contemplam também a existência de taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que, de acordo com o estipulado as mesmas poderão ser objeto de revisão trimestral no período do contrato. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades identificadas no referido quadro, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no Caderno de Encargos do procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso e com base no valor atualizado das tarifas, no valor global de 141.566,31 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo

que ao vocabulário principal corresponde o código 09123000 - Gás Natural. Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento concursal por ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de gás natural, pelo período de 14 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede. Sugere-se esta tipologia concursal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) concluiu o procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de Acordo Quadro para Fornecimento de Gás (CP-07-CCE), sendo que o procedimento a abrir se enquadra no Lote 1 do mesmo (Lote 1 - Gás Natural Canalizado). No referido procedimento, e no lote evidenciado, foram selecionados os seguintes fornecedores, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, convidados na consulta a ser desenvolvida pelo Município de Cantanhede: Gold Energy - Comercializadora de Energia, S. A. (NIPC 507 857 542); EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A. (NIPC 503 504 564); GALP Power, S. A. (NIPC 504 723 456). CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um

Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Ajuste Direto mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dra. Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo, Técnica Superior; Suplente: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Ação Social; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer

aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O custo com o presente fornecimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010203 - "Gás", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo preço base do procedimento acima mencionado, sob o número RI Concurso 1290/2015, de 15/06/2015, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2015 e de 2016, função do preço base mencionado, considerando as quantidades evidenciadas no Quadro 1, em anexo, e que totalizam a distribuição anual que se resumem: Ano de 2015 (de 01/08/2015 a 31/12/2015): 49.281,89 € + IVA a 23% = 60.616,72 €, Ano de 2016 (de 01/01/2016 a 30/09/2016): 92.284,42 € + IVA a 23% = 113.509,84 €. Também se comunica que, aquando da celebração do contrato, o valor do preço base será corrigido para o valor a adjudicar, bem como, se procederá ao competente compromisso do mesmo. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e

atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do procedimento através de ajuste direto, tendo em vista o “Fornecimento de gás natural, pelo período de 14 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Gás (CP – 07 – CE), promovido pela CIM-RC”, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar o respetivo Processo de Concurso (Convite à apresentação de propostas e Caderno de Encargos); 3) Aprovar a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA:
ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE /
RESPOSTAS ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/06/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 05/05/2015 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite

segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorreu até às 17h00m, do dia 02 de junho de 2015, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 13/05/2015, sendo o anúncio do procedimento o n.º 2922/2015. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorre o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, a data e hora de solicitação e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, sendo que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Neto, Santos e Lopes, Lda; Data e hora: 29/05/15 - 14h39m21s; N.º de registo: Registo n.º 6033 de 29/05/15; Assunto: “Envio de Erros e Omissões”; Empresa: Contec - Construção e Engenharia, S. A; Data e hora: 29/05/15 - 17h11m25s; N.º de registo: Registo n.º 6043 de 29/05/15; Assunto: “Lista de Erros e Omissões - 5372”; Empresa: Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda.; Data e hora: 29/05/15 - 18h36m05s; N.º de registo: Registo n.º 6050 de 01/06/15; Assunto: “Erros e Omissões”; Empresa: Azinheiro - Engenharia, S. A.; Data e hora: 29/05/15 - 19h00m39s; N.º de registo: Registo n.º 6049 de 01/06/15; Assunto: “Lista de EO”; Na sequência das mesmas, e elaborada que foi a lista de erros e omissões a aceitar, importa salientar que, não existem alterações significativas ao mapa de medições do procedimento, nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do seu preço base, pelo que se entende que caso a presente informação

seja aceite, seja de proferir, a resposta que se transcreve, sendo que a mesma será publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. Importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. De referir que as alterações aceites são remetidas em ficheiro anexo (Lista EO aceites EmprAcessoCECant.pdf), que evidencia os artigos alterados, as omissões aceites e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões nas listas apresentadas as mesmas serão também nesse âmbito clarificadas. Assim, sobre as questões colocadas, importa esclarecer o seguinte: - Artigo 1.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições pois as árvores referidas neste artigo não constam na totalidade no levantamento topográfico disponível, no entanto, informa-se que as mesmas se localizam na área de intervenção e em localização conflituosa com a proposta apresentada; - Artigo 1.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que naturalmente estarão incluídos, no mesmo, os trabalhos de decapagem e desmatação que vierem a ser considerados necessários para a sua execução; - Artigo 1.3 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições considerando que o reservatório de gás tem capacidade de 2,5m³; - Artigo 1.4 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que o mobiliário a que se refere o artigo se localiza dentro da área

de intervenção e é composto por: Mesas com bancos - 4un; Bancos de betão - 3un; Alvéolo de betão e alvenaria com pontos de rega - 3un; Papeleiras - 4un; Abrigos de passageiros - 4un e Rede de vedação existente e prumos - 536ml; - Artigo 1.5 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que o gradeamento se localiza nos muros de vedação dos recintos escolares existentes numa extensão de 315ml e com uma altura de 2,10m e que os portões são 4un, sendo apenas o de 3,00m de largura para recuperar e aplicar; - Artigo 1.6 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que os muros têm uma altura média de 0,80m e uma extensão de 330ml e que os lancis são cerca de 410ml; - Artigo 1.7 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que se considera um edifício de planta retangular com 1,60x2,60x2,55m cuja foto se remete anexa em ficheiro jpg, "Foto cabine artigo 1.7"; - Artigo 1.8, 1.9 e 1.10 - Clarifica-se que os artigos são para executar de acordo com o mapa de medições sendo que se realça que os trabalhos previstos nos mesmos são referentes à zona de intervenção do projeto; - Artigo 2.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando o perfil transversal tipo IV da peça desenhada V09; - Artigo 2.7 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando a peça desenhada V08; - Artigo 2.8, 2.9 e 2.11 - Clarifica-se que os artigos são para executar de acordo com o mapa de medições sendo que os trabalhos previstos nos mesmos são referentes aos muros a edificar, conforme peças desenhadas; - Artigo 3.6 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando a peça desenhada E04; - Artigo 3.7.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições considerando Lancil normal (L12); - Artigo 4.1.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando a peça desenhada E02; - Artigo 4.2.6 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando a peça desenhada E02;

- Artigo 4.3.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando a peça desenhada E02; - Artigo 5.1, 5.2 e 5.3 - Clarifica-se que os artigos são para executar de acordo com o mapa de medições sendo que os equipamentos serão colocados em local a definir em obra, com a fiscalização, mas naturalmente dentro da área de intervenção; - Artigos do capítulo 6 - Clarifica-se que os artigos deste capítulo são para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 7.2.8 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando o pormenor esquemático Nº2, Nº3 da peça desenhada A01; - Artigo 7.3.5 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições pois são os itens existentes no local de intervenção; - Artigo 8.4.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que se consideram 19m; - Artigo 8.5.2 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que se considera Ø600 D400; - Artigos do capítulo 9 - Clarifica-se que para os artigos deste capítulo se considera que além dos perfis longitudinais apresentados, se terá em conta a planta de traçado da rede que se encontra devidamente cotada (altimetria); - Artigo 9.2.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 9.2.6 - Clarifica-se que o artigo é para executar considerando a peça desenhada P01 e as Cláusulas Técnicas Especiais do Projeto; - Artigo 10.1.2, 10.1.3, 10.6, 10.10.1 e 10.10.2 - Clarifica-se que os artigos são para executar de acordo com o mapa de medições; - Artigo 11.1.4 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que se consideram 11 sinais, incluindo maciço, prumos e placa; - Artigo 13.1 - Clarifica-se que o artigo é para executar de acordo com o mapa de medições sendo que se considera um painel com dimensões: 1,50x2,00m. Por fim, importa apenas realçar que as duas listas de erros apresentadas, a 29/05/15, mais concretamente a 2.ª e a 4.ª listas de erros apresentadas, consideram-se respondidas com o presente

conteúdo, pelo que ambas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Mais se informa que, no que diz respeito às listas apresentadas pela empresa Neto, Santos e Lopes, Lda., a 29/05/15, e pela empresa Delfim de Jesus Martins e Irmão, Lda., também a 29/05/15, não houve lugar à aceitação de qualquer item das mesmas, pelo que se entende que seja de proferir a resposta que se transcreve à mesma sendo que será também publicada na referida plataforma: “Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o exposto no artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da rejeição da mesma. No entanto, e dado que houve lugar à aceitação de itens, nas lista de erros e omissões apresentadas por outras empresas, importa salientar que, o formulário da plataforma, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, foi retificado com as alterações aceites pelo que se considera como o mapa de medições final. De referir que as alterações aceites são remetidas em ficheiro anexo (Lista EO aceites EmprAcessoCECant.pdf), que evidencia os artigos alterados, as omissões aceites e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. No entanto, e dado que foram colocadas diversas questões nas listas apresentadas as mesmas serão também nesse âmbito clarificadas. Assim, sobre as questões colocadas, importa considerar os esclarecimentos prestados na resposta às listas de erros e omissões parcialmente aceites bem como se esclarece também o seguinte: - As omissões apresentadas sobre não existir item para a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e da implementação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) e do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos (PPG) não serão consideradas. Relativamente

ao estaleiro importa ter em conta o disposto no ponto 1.3., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, que se transcreve: “O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente: a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro; b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.....”, e relativamente ao PSS e ao PPG deve-se ter em conta o disposto no ponto 1.4., da parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento. Os referidos pontos vão de encontro ao disposto no artigo 350.º, do Código dos Contratos Públicos, pelo que dada a obrigatoriedade de execução pelo empreiteiro dos referidos trabalhos, os custos dos mesmos se consideram incluídos nos preços unitários a apresentar na proposta. Por fim, importa apenas realçar que as duas listas de erros apresentadas, a 29/05/15, mais concretamente a 1.ª e a 3.ª listas de erros apresentadas, consideram-se respondidas com o presente conteúdo, pelo que ambas serão respondidas de igual modo. Com os melhores cumprimentos. O Júri do Procedimento.” Por outro lado, dado que ainda não puderam ainda ser respondidas as listas de erros e omissões, e que face ao que se expressou acima, as mesmas vão ser respondidas, terá que ocorrer uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas, pelo período que vier a ser considerado como necessário, por forma a dar o cumprimento ao preceituado legal para a referida prorrogação de prazo, sendo que a mesma será objeto das publicações na referida plataforma e no Diário da República. Assim, caso a presente informação seja

superiormente autorizada e, dado que na sua sequência se irão publicar as competentes respostas das listas de erros e omissões reportadas, publicação que irá ocorrer, na plataforma eletrónica a 05/06/2015, e dado que a prorrogação do prazo de apresentação das propostas terá que ocorrer, pelo menos pelo período que vai o dia 29/05/2015 até à data mencionada, será de proceder à prorrogação do prazo de entrega das propostas, para cumprimento do disposto no número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, sendo que se considera que a prorrogação que será efetuada por 09 dias. Deste modo, importa salientar que o prazo limite do procedimento supra mencionado passará a decorrer até às 17h00m do dia 14 de junho de 2015 e que, nessa sequência, se procederá à publicação de competente aviso na plataforma eletrónica e à respetiva publicação no Diário da República, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. De igual modo se referencia que, para dar cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos, a lista dos concorrentes será publicada, na plataforma eletrónica, na data de 15 de junho de 2015. Face ao exposto, e caso a presente informação seja superiormente autorizada, será de proceder, na data 05/06/2015, à competente publicação no Diário da República do anúncio de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, bem como publicar na referida plataforma eletrónica, onde decorre o presente procedimento, na mesma data, o aviso que terá como assunto “Prorrogação do prazo de apresentação das propostas”, e como conteúdo o que abaixo se transcreve, face aos fundamentos acima aduzidos: “Exmos. Srs.: Face ao reporte de erros e omissões verificado, no âmbito do presente procedimento, e atendendo a que apenas na presente data foi possível concluir a análise dos mesmos viemos por este meio informar da prorrogação do prazo de entrega das propostas, sendo que a mesma prorrogação ocorrerá por 09 dias e

que a respetiva prorrogação foi também objeto da competente publicação no Diário da República, cujo documento se anexa, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 4, do artigo 64.º, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa. Mais se informa que face à prorrogação agora efetuada a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 14 de junho de 2015, sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 15 de junho de 2015, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Por despacho proferido em 04/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Arruamento de Acesso ao Centro Escolar de Cantanhede” remetendo o processo à próxima reunião do Executivo para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/06/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a prorrogação de prazo de apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Arruamento de Acesso ao Centro Escolar de Cantanhede”.* -----

29 - RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DO ANO ECONÓMICO DE

2014 / APROVAÇÃO:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório

de Gestão e Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, que integram no perímetro de consolidação, para além do Município, as seguintes entidades: INOVA-Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, ABAP - Associação do Beira Atlântico Parque e WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.. Ressalvou relativamente a esta última entidade, que apesar de constar do perímetro de consolidação esta não irá entrar nesta consolidação de contas para 2014 devido à imaterialidade das operações que lhes estão subjacentes. Informou que o Balanço consolidado em 31 de dezembro de 2014, evidencia um total de 156.054.529,59 euros e um total de fundos próprios de 81.328.676,41 €, incluindo um resultado líquido de 3.253.951,96 €. Saliou ainda a dificuldade e complexidade de todo o processo de consolidação de contas, tendo em conta que se tratam de sistemas contabilísticos diferentes, uma vez que o Município utiliza como referencial contabilístico o POCAL e as restantes entidades o SNC. Junto ao processo encontra-se a minuta do parecer emitido pelo Auditor Externo, Auren Auditores, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Cantanhede do Ano Económico de 2014, que teve como perímetro de consolidação, para além do Município, a INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, ABAP*

- Associação do Beira Atlântico Parque e WRC – Web para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A., cujo Balanço consolidado em 31 de dezembro de 2014, evidencia um total de 156.054.529,59 € e um total de fundos próprios de 81.328.676,41 €, incluindo um resultado líquido de 3.253.951,96 €, conforme resulta da minuta do parecer do Auditor Externo do Município, documentos dos quais ficará um original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - XIII FEIRA DO VINHO E DA GASTRONOMIA DE CORDINHÃ / LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE DIVERTIMENTO PÚBLICO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ

CORDINHÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail datado de 05/06/2015, a Freguesia de Cordinhã vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo (espetáculos) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito da XIII Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã, evento a decorrer nos dias 5,6 e 7 de junho corrente, na Cordinhã (Mercado). De referir que a Freguesia de Cordinhã requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços

municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade é já uma tradição, com o envolvimento da população concelhia; Considerando que a Freguesia de Cordinhã já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 16 de junho de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,33€ + 7,48 € = 58,81 €, nos termos do n.º 3 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 48,44 €, nos termos do n.º 2.1 do art.º 32.º, totalizando o valor de 107,25 €.” Em 05/06/2015 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento e a Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à*

Freguesia de Cordinhã, para a emissão da Licença de Espetáculos de Divertimento Público e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “XIII Feira do Vinho e da Gastronomia de Cordinhã”, realizado nos dias 5, 6 e 7 de junho, do corrente ano, no valor total de 107,25 €, de acordo com o disposto no n.º1 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cordinhã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ENCONTRO DE PILOTOS KARTCROSS / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DELEGAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ DA

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/06/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento entrado nos serviços no dia 11/09/2015, o Sr. Raul Cabrita Lopes, em representação da Delegação da Figueira da Foz da Cruz Vermelha Portuguesa, vem solicitar a concessão de uma licença especial de ruído, ao abrigo do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, para a realização de um encontro de pilotos de kartcross (sem qualquer realização de prova(passeio desportivo), tendo como objectivo a angariação de fundos para a aquisição de uma ambulância para a Cruz Vermelha, evento a realizar no antigo campo de futebol da União Recreativa da Tocha, no dia 14 de junho do corrente ano de 2015, no horário das 09,00h às 20,00h e comprometendo-se aquela entidade a tomar as adequadas medidas de controlo dos níveis de ruído. O citado artº. 15º. determina o seguinte quanto a actividades ruidosas

temporárias: “1 - O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade; b) Datas de início e termo da actividade; c) Horário; d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora; e) As medidas de prevenção (...); f) Outras informações consideradas relevantes. (...)” Tendo em conta o objectivo do encontro, que é a angariação de fundos para a aquisição de uma ambulância para a Cruz Vermelha; Tendo em conta que a Cruz Vermelha é uma entidade equiparada a uma OMG; Tendo em conta o disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 09/2007, de 17 de janeiro, julgo estarem reunidas as condições para que o Município de Cantanhede autorize o licenciamento especial de ruído nos moldes pretendidos pela mencionada entidade para a realização do encontro de pilotos de kartcross. Por deliberação camarária de 28/10/2014, foi deliberado delegar as competências de licenciamento nesta matéria no Sr. Presidente da Câmara, com a possibilidade de as subdelegar no Sr. Vice-Presidente (foi subdelegado com despacho datado de 19/11/2014), pelo que o processo pode ser deferido através de despacho. No mesmo requerimento a referida entidade solicita a isenção do pagamento da correspondente taxa. A eventual isenção está prevista na alínea d), nº. 1 do artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual determina: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente

regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f- (...); g – (...)», o que se coloca à consideração superior o pedido efetuado. Esta matéria é da competência da Câmara Municipal, pelo que deverá ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 16 de junho de 2015, após a realização do evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião, para ratificação da decisão, nos termos do artº. 35º., nº. 3 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. Informo ainda de que o valor da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais é de 8,54 €.” Por despacho proferido em 12/06/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a realização do evento com a isenção da taxa respetiva, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3 do artº. 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/06/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada à Delegação da Figueira da Foz da Cruz Vermelha Portuguesa a realização do evento com a isenção de taxas, no valor de 8,54€, respeitante à emissão da Licença especial de Ruído.* -----

32 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS

FREGUESIAS, POR EMPREITADA – COLOCAÇÃO DO PISO SINTÉTICO NO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO – RODELO” / DE VIDAL PEREIRA &

GOMES Ld.^a, mail datado de 08/06/2015 solicitando a prorrogação de prazo graciosa, de 15 dias, no âmbito da Empreitada “Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas freguesias, por Empreitada – Colocação do Piso Sintético no Parque Desportivo do Fujanco – Rodelo.” Em 09/06/2015 a Diretora do Departamento de Obras Municipais informa que concorda. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação graciosa apresentada pela Firma Vidal Pereira & Gomes pelo prazo de 15 dias, para a execução da Empreitada Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Colocação do Piso Sintético no Parque Desportivo do Fujanco – Rodelo”, até ao dia 03/07/2015. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 - PROCESSO N.º 29/2015 / PEDIDO DE REGISTO – ALOJAMENTO LOCAL – INSTALAÇÃO – HABITAÇÃO / APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA / RUA DOS ROMANINHAIS, 148 NO LUGAR DE CARVALHEIRA E FREGUESIA DE

CADIMA / KIM WRIGHTON :- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/04/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Estabelece o Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto, no nº 1º do Artº 8º, que a Câmara Municipal realiza no prazo de 30 dias, após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Artº 6 do diploma citado. Esta mera comunicação prévia é a primeira a ser entregue nos termos do diploma atualmente em vigor, não estando nomeada por esta câmara municipal a comissão de vistorias para o efeito. O diploma não estabelece quaisquer regras sobre a constituição da referida comissão.

Mais se informa, que para além desta Mera Comunicação Prévia, deu entrada no Balcão do Empreendedor um novo estabelecimento a 23 de abril de 2015, em nome de Jorge Manuel Castro Freitas Louro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/04/2015 pelo Diretor do Urbanismo, do seguinte teor: “Sugiro que a Comissão a constituir para a finalidade indicada na informação seja constituída por 3 técnicos: um do turismo, outro do DU e outro do Serviço Municipal de Fiscalização. A Mera Comunicação Prévia referida no final da informação, está em análise pelo Gabinete Jurídico.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo deliberou aprovar a constituição da Comissão de Vistorias referente a unidades de alojamento local nos precisos do preconizado na referida informação do Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

34 - PROCESSO N.º 1377/2014 / LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA A LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA,

requerimento entrado nos serviços em 24/04/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU relativamente ao licenciamento para a legalização das obras de alteração, efetuadas num edifício integrado no complexo das instalações da Associação de Desenvolvimento e Progresso e Vida da Tocha, que se pretende com utilização para ATL – Atividades de Tempos Livres, referente ao processo n.º 1377/2014. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/06/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O processo em apreço refere-se ao licenciamento para a legalização das obras de alteração, efetuadas num edifício integrado no complexo das instalações da Associação de Desenvolvimento e Progresso e Vida da Tocha, que se pretende com utilização para

ATL – Atividades de Tempos Livres. Solicita ainda a isenção de taxas. O projeto foi elaborado pelo gabinete de estudos e projetos do Município de Cantanhede. Área de intervenção: 382 m². O pedido está instruído com os pareceres favoráveis da Autoridade de Saúde e do Instituto de Segurança Social. A intervenção não prevê aumento da área de construção existente. Nada a opor ao deferimento do processo, com as condições constantes dos pareceres da Autoridade de Saúde e do Instituto de Segurança Social. A isenção de taxas pode ser deferida, com enquadramento no ponto 1.3 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, avaliado na presença dos estatutos. Fixa-se o prazo de 6 meses para a apresentação dos projetos das especialidades.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/06/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir nos termos da informação e pareceres nela referidas, com isenção de taxas (160€).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar o pagamento de taxas, no valor de 160,00 €, à Associação de Desenvolvimento e Progresso e Vida da Tocha, relativamente ao licenciamento para a legalização das obras de alteração, efetuadas num edifício integrado no complexo das instalações da referida Associação, que se pretende com utilização para ATL – Atividades de Tempos Livres, referente ao processo n.º 1377/2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

35 - ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA H, APARTAMENTO T3 SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21/04/2015, tornado público por Edital n.º 20 de 06/05/2015, e depois de

lidas as respetivas condições de venda, dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a venda da respetiva fração. Não tendo havido interessados na aquisição do imóvel, a *Câmara Municipal*, por unanimidade, deliberou: 1) *Considerar deserta a hasta pública em causa. Considerando que não apareceram interessados na aquisição do imóvel, através desta modalidade de hasta pública;* 2) *Mandar o Senhor Presidente para, até 30 de setembro de 2015 poder negociar diretamente a venda do imóvel com potenciais compradores nas condições definidas nesta hasta pública e nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE JUNHO A 7 DE JULHO

DE 2015:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de junho a 7 de julho de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----